

PROCESSO: 19.006.030.649/2019-41
RECORRENTE: **HAEDIS LEONEL DE MENEZES**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: Revisão Restituição do IPTU/TSU/2017/2018

EMENTA:

REQUER REVISÃO DO VALOR RESTITUÍDO DE IPTU/TSU/2017/2018 PELO SEI 19.006.074477/2018-37 APÓS DEFERIMENTO DA ISENÇÃO (SIP 8090/2017).

Não houve solicitação de revisão da restituição em primeira instância, portanto, não há decisão a ser julgada em segunda instância administrativa.

Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO Nº 002 /2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **HAEDIS LEONEL DE MENEZES**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. Participaram do julgamento os membros Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono e presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 26 de janeiro de 2021.

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE